

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Avançado Cataguases



EDITAL Nº 09, de 18 de março de 2024 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MONITORIA Processo n° 23223.000609/2024-45

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Ensino do *Campus* Avançado Cataguases, pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos de inscrições para **Seleção de Bolsistas** para o desenvolvimento de **Projetos de Monitoria** no Campus Avançado Cataguases, durante o primeiro semestre do ano letivo de 2024, **nos termos da Resolução CEPE nº 09/2015**, que HOMOLOGA a Resolução CEPE N° 02/2015, de 16 de março de 2015 que, em *ad referendum*, aprovou o Regulamento do Programa de Monitoria a ser executado nos campi do IF Sudeste MG.

1. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Os candidatos(as) deverão se inscrever por meio do formulários eletrônico que está disponível no link: https://forms.gle/fyJ7atMUg6KMGuaY8

- **1.1.** Para o candidato habilitar-se ao Projeto de Monitoria, serão observados os seguintes critérios:
- I. Estar regularmente matriculado no curso de graduação para concorrer para a vaga de bolsa de graduação ou em curso técnico para vaga de bolsa de curso técnico.
- a) Para comprovação de matrícula, o candidato deverá entregar no ato de inscrição o comprovante de matrícula atualizado.
- II. Ter sido aprovado na disciplina ou no conjunto de disciplinas para as quais se pretende a participação no Projeto.
- a) Para o caso de monitoria voluntária admitir-se-á a atuação como monitor em curso de nível inferior de ensino.
- b) No caso de disciplinas de último período, excepcionalmente, caso haja necessidade de monitoria, admitir-se-á o monitor matriculado na disciplina, objeto da monitoria, observando o histórico de rendimento do candidato à monitor;
- c) No caso de disciplinas de primeiro período, excepcionalmente, serão admitidos monitores matriculados na disciplina, objeto da monitoria, quando houver a necessidade e submetendo-se o aluno candidato ao processo normal de seleção;
 - II. Aprovação no processo seletivo de monitores;
 - III. Disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas no programa de monitoria;
 - IV. Entrega da declaração de não estar cumprindo pena disciplinar (Anexo B);
- **1.2.** Os monitores serão selecionados por seus orientadores, após ampla divulgação do Edital de Seleção de Bolsistas no site institucional do campus https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/cataguases/ensino que o projeto será executado, nos limites das vagas, mediante prova escrita de conhecimentos que versar sobre os aspectos do projeto da disciplina ou conjunto de disciplinas, com o valor total de 100 pontos, devendo estes terem rendimento igual ou superior a 70 pontos.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA Sudeste de Minas Geras

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais



Campus Avançado Cataguases

- **1.2.1** A prova será formulada e aplicada pelo coordenador do respectivo projeto.
- **1.3.** Além da prova escrita, o orientador poderá estipular outros critérios de seleção, como Entrevista, Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e Análise de Currículo.

Obs.: Caso o orientador opte por outros critérios além da prova escrita, este deverá divulgar os itens a serem avaliados e qual a pontuação a ser alcançada em cada um dos itens.

- **1.4.** Em caso de empate será utilizada a análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do estudante como critério de desempate.
- **1.4.1** O IRA do candidato pode ser consultado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) pelo link: https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf
- **1.4.2** Não havendo ainda o índice IRA, em caso de alunos do primeiro semestre, será utilizado como critério de desempate aluno com maior idade.
- **1.5.** A divulgação do Resultado provisório da seleção do bolsista será no dia 17/04/2024 no site institucional https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/cataguases/ensino.
- **1.5.1** Caberá recurso contra o resultado PROVISÓRIO, no período 18/04/2024, conforme cronograma (**Anexo A**), devendo ser encaminhado para o e-mail secretaria.cataguases@ifsudestemg.edu.br, devidamente fundamentado e de acordo com o **Anexo D.**
- **1.6.** O bolsista deverá dedicar de 1 (uma) a 2 (duas) horas semanais, exclusivamente, para discente público-alvo da educação especial sempre que houver demanda.
- **1.7.** O aluno não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.
- **1.8.** O Orientador poderá admitir o monitor voluntário, conforme classificação na LISTA DE ESPERA, que será o aluno que exercerá as atividades de monitoria sem recebimento de bolsa, devendo fazer todos os registros e participação em eventos que são exigidos do monitor com bolsa.
- **1.9.** Após a divulgação do resultado final, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino do *campus* ou órgão equivalente, obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, os seguintes documentos:
 - I. Declaração de matrícula atualizada do discente;
 - II. Dados bancários do discente (Anexo E); III. Termo de Compromisso (Anexo F).
- **1.10.** Os resultados serão publicados no site do Campus https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/cataguases/ensino de acordo com o cronograma (Anexo A), com as seguintes indicações:
 - I. CONTEMPLADO: estudante classificado no edital e que tenha sido contemplado para receber a bolsa, de acordo com a disponibilidade financeira do campus.
 - II. LISTA DE ESPERA: estudante que tenha sido classificado no edital, porém tenha ficado fora das vagas previstas para o recebimento de bolsas. Entretanto, poderá ser convidado, conforme ordem de classificação, para ser estudante voluntário do projeto. III. DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais



Campus Avançado Cataguases

- **1.11.** Os estudantes da lista de espera não receberão bolsas, mas poderão ser convocados e contemplados com bolsas no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do aluno bolsista contemplado para a mesma vaga.
- **1.12.** O horário das atividades de monitoria do aluno não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades discentes regulares.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISCENTE NO PROJETO

- **2.1.** Para participação e manutenção no projeto, o discente deverá atender os seguintes requisitos:
 - **I.** O discente deverá ser aprovado em processo seletivo realizado pelo orientador para o projeto pretendido.
 - **II.** Estar regularmente matriculado no *campus* do IF Sudeste MG em que o projeto foi aprovado.
- a) Ao iniciar a monitoria e sempre que necessário, o estudante deverá entregar seu comprovante de matrícula atualizado.
 - III. O discente que estiver cursando o penúltimo semestre da matriz curricular do curso, só poderá participar do projeto cujo encerramento coincida com a finalização do curso. Para isto, este discente deverá apresentar uma declaração do coordenador do curso indicando a data da provável da conclusão do curso pelo aluno;
 - IV. Ter disponibilidade de horários compatíveis com o plano de atividades do projeto;
 - V. Não estar vinculado a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, com exceção de bolsa de assistência estudantil.
 - a) Fica dispensado de cumprir o que determina neste item V o estudante voluntário.
- **2.2.** Para manutenção da bolsa, o discente deverá:
 - I. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que este se encontra matriculado no respectivo período letivo.
 - II.O orientador poderá consultar a frequência do aluno no curso que o qual está matriculado pelo SIGAA através do site: https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf
- a) Caso o orientador tenha dificuldade em consultar as frequências do aluno, este poderá solicitar o relatório de faltas do aluno no Registro Acadêmico do seu campus.

3. DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR, ESTUDANTE VOLUNTÁRIO E DO ORIENTADOR

- **3.1.** São direitos do monitor e estudante voluntário:
 - obter remanejamento de horário de Monitoria, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos;
 - II. receber Certificados de participação no Projeto de Monitoria do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que o qual atuou.
- **3.2.** São deveres do monitor e estudante voluntário:
- I. cumprir as disposições estabelecidas no projeto, bem como o plano de atividades proposto a ele pelo(s) professor(es) orientador(es);

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA Sudeste de Mirras Gerais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais



Campus Avançado Cataguases

- II. colaborar com o professor na execução das tarefas didáticas;
- III. apoiar o professor na orientação aos alunos em seus estudos e trabalhos teóricos ou práticos;
- IV. assinar o termo de compromisso (Anexo F) ao iniciar suas atividades de Monitoria e justificar-se junto ao professor orientador e à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente em caso de desistência;
- V. participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- VI. elaborar mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas e dos fatos que julgar relevante e apresentá-lo ao professor orientador;
- VII. zelar pela conservação dos aparelhos e do material de ensino pertencentes aos laboratórios e Departamentos /Núcleos Acadêmicos ou órgãos equivalentes vinculados às disciplinas ou módulos;
- VIII. apurar a frequência dos alunos participantes da monitoria.
- IX. ao final do período de execução do projeto, apresentar ao docente coordenador de seu respectivo projeto, um relatório das ações desenvolvidas, com vista a eventuais melhorias no projeto (Anexo G).

3.3. É direito do Orientador:

I. obter certificado de participação no Projeto de Monitoria.

3.4. São deveres do Orientador:

- I. elaborar projeto acadêmico de ensino a ser executado pelo aluno e submetê-lo à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
- II. elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo monitor e estudante voluntário;
- III. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital e às atividades do projeto;
- IV. participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V. atestar mensalmente a frequência do monitor e estudante voluntário dentro do prazo e através de mecanismo definido pela Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
- VI. submeter o plano de atividades aos coordenadores dos cursos envolvidos na monitoria.
- **3.5.** Em caso de descumprimento de quaisquer regras expressas neste Edital, bem como nas constantes no Regulamento de Monitoria, o projeto será cancelado.

4. DAS BOLSAS

- **4.1.** Serão ofertadas aos discentes Bolsas, exceto para os estudantes voluntários, no âmbito de Projetos de Monitoria.
- **4.2.** A partir dos critérios e ordem de classificação, serão ofertadas bolsas de monitoria para projetos aprovados de acordo com o repasse orçamentário nos seguintes quantitativos
 - **4.2.1** 03(três) bolsas para alunos(as) dos cursos tecnicos e 01 (uma) bolsa para aluno(a) da graduação.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA Sudeste de Winas Gerais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais



Campus Avançado Cataguases

- **4.3.** O valor da bolsa, paga mensalmente à vista de apresentação de atestado de frequência, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os discentes da graduação, com cumprimento de 20h semanais e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os discentes do ensino técnico, com cumprimento de 10h semanais, concedido entre os meses de abril de 2024 e junho de 2024, proporcional aos dias de orientação de monitoria.
- **4.4.** O pagamento da bolsa só terá início após entrega dos **Anexos B, C, E e F** e dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.
- **4.5.** Não havendo candidato selecionado para um determinado nível de ensino (técnico/graduação), a bolsa será automaticamente transferida para outro nível de ensino.
- **4.5.1** No caso de uma bolsa para nível de graduação (no valor de R\$ 400,00 reais) não ter candidato aprovado, poderá ser transferida para os candidatos do nível médio no mesmo projeto, cujo valor da bolsa é de R\$ 200,00 reais, ou seja, haverá duas vagas para bolsa de nível médio.
- **4.5.1.1.** As duas novas vagas do ensino médio poderão ir para outros projetos que não tiveram disponibilização de bolsa e que tenham previsão de bolsa para o nível médio.
- **4.5.2** Se houver uma vaga para bolsa de nível médio que não for ocupada, esta não tem como gerar uma bolsa de nível superior, visto que seu valor equivale à metade do valor desta última.
- **4.5.2.1.** Se uma bolsa de ensino médio não for ocupada em um projeto, esta poderá ser transferida para outro projeto que tenha previsão de bolsa para o nível médio.
- **4.6.** A bolsa não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.
- **4.6.1** O aluno selecionado para receber bolsa deverá entregar a declaração de não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil (**Anexo C**). a) Aluno voluntário está dispensado de entregar esta declaração.
- **4.7.** A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do responsável juntamente com o discente.
- **4.8.** O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e no projeto que o aluno está como bolsista, bem como fraude em qualquer das etapas de seleção.
- **4.9.** O valor mensal concedido é exclusivo do bolsista especificado pelo orientador do projeto e conforme Termo de Compromisso (**Anexo F**) entregue à Direção de Ensino ou órgão equivalente.
- **4.10.** O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:
- **I.** deixar de realizar as atribuições previstas neste edital e deixar de realizar as atividades previstas no respectivo projeto que o qual está vinculado;
- II. tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;
- **III.** solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou campus;
- **IV.** solicitar espontaneamente o cancelamento ao orientador do projeto, que irá tomar as medidas cabíveis;
- **V.** solicitação, devidamente fundamentada, do orientador do projeto à Direção de Ensino ou órgão equivalente, que irá tomar as medidas cabíveis.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais



Campus Avançado Cataguases

5. DO VOLUNTARIADO

- **5.1.** Será considerado voluntário, aquele estudante que atender a todos os seguintes critérios: I. Ter sido classificado no edital e estar na Lista de Espera.
 - II. Não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa de auxílio financeiro para a vaga na qual foi inscrito.
 - III. Interesse do aluno em ser voluntário para aquele determinado projeto.
- **5.2.** Mesmo que as vagas destinadas ao projeto estejam preenchidas, caso seja de interesse do orientador, ele poderá verificar o interesse de outros alunos selecionados em atuarem como estudantes voluntários.
- **5.3.** A consulta aos estudantes sobre o interesse em ser voluntário será feita por ordem de classificação.
- **5.4.** Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos voluntários serão os mesmos das assumidas pelos bolsistas.
- **5.5.** Os estudantes voluntários deverão preencher e assinar a Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar (Anexo B) o Termo de Compromisso (**Anexo F**)

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1.** Após a divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente do *campus*, obrigatoriamente, a relação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, além das seguintes documentações:
 - I. declaração de matrícula do(s) discente(s);
 - II. Termos de Compromisso com as devidas comprovações de documentos (Anexo F).
- **6.2.** Considera-se monitor e estudante voluntário, o aluno aprovado no processo de seleção de monitores.
- **6.3.** O monitor e estudante voluntário não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.
- **6.4.** O candidato ao se inscrever declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no edital de seleção de bolsistas, bem como do <u>Regulamento de Monitoria</u>.
- **6.5.** As dúvidas e/ou omissões acerca do Edital de seleção de bolsistas serão dirimidas pela Direção de Ensino ou órgão equivalente do *campus juntamente com o coordenador do projeto*, observado o <u>Regulamento de Monitoria do IF Sudeste MG</u>.

Cataguases, 02 de abril de 2024.

Leandro da Motta Borges Diretor-Geral Portaria 888 de 21/08/2015



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Avançado Cataguases



ANEXO A: CRONOGRAMA

ATIVIDADE DATAS PRE	
Publicação do edital de seleção dos Bolsistas	02/04/2024
Período para solicitação de impugnação do edital de seleção dos Bolsistas	03/04/2024
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital de seleção dos Bolsistas	04/04/2024
Inscrições dos bolsistas: https://forms.gle/fyJ7atMUg6KMGuaY8	05/04/24 a 09/04/24
Processo de Seleção de Bolsistas – Aplicação de Avaliações	10/04/2024 e 12/04/2024
Divulgação do resultado provisório da seleção dos bolsistas	15/04/2024
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos bolsistas	16/04/24
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas	17/04/24
Início das atividades dos bolsistas	a partir de 18/04/2024



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Avançado Cataguases



ANEXO B

Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar

Eu,			,
aprovado em processo seletivo p para o programa, declaro para			
	Cataguases,	de	de 2024.
	Assinatura do Discente		



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Avançado Cataguases



ANEXO C

Declaração de não estar recebendo bolsa, exceto de Apoio Estudantil

Eu,		,
	etivo para o Projeto de Ensino, ciente do Edita	_
	ra os devidos fins que não recebo nenhuma out claro-me ciente de que o pagamento de cada m frequência apurada.	
	Cataguases, de	de 2024.
-	Assinatura do Discente	



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Avançado Cataguases



ANEXO D Formulário de Interposição de Recursos

1. Identificação do elaborador do recurso

Nome completo: Campus: Curso:			
2. Solicitação			
Solicito a revisão do resultado provisório e Edital nº/ p recurso.	para seleção	de bolsist	
3. Argumentação para o pedido de (identificar o(s) critério(s) em desacordo e		tação de revisão	de pontuação)
(taemificar o(s) criterio(s) em aesacorao e	Cataguases.	de	de 2024.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Avançado Cataguases



ANEXO E

Formulário de Identificação do Estudante e Conta

IDENTIFICAÇÃO DO EST	ΓUDANTE E PAGAMEN	TO DA BOLSA
Nome completo:		
E-mail:		
CPF:	DDD:	Telefone:
Banco*:	N° da agência*:	Conta Corrente*:
IDENTII	FICAÇÃO DO CURSO	
() FIC	() Técnico	() Graduação
Curso:		
Campus:		

^{*} Para o pagamento de bolsa, a conta informada não pode ser conta poupança, conta conjunta, nem conta em nome de terceiros.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Avançado Cataguases



ANEXO F

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,	
aprovado em processo seletivo para o Projeto de	Monitoria, ciente do Edital, o qual fixa
normas para o programa, comprometo-me a cumpri	-lo. Estou ciente dos direitos e deveres
do bolsista, exercendo-os em regime de 10 horas	semanais de atividade. O Projeto de
Monitoria terá vigência de abril a junho de 2024. O p	resente Termo de Compromisso não se
caracteriza como contrato de trabalho, podendo	a qualquer tempo, ser denunciado
unilateralmente por ambas as partes, no caso o	de descumprimento de qualquer das
obrigações assumidas.	
Declaro-me ciente de que o pagamento de ca apurada.	da mês, será proporcional à frequência
Cataguases, _	de de 2024.
Nome legível do aluno	Assinatura do aluno
Nome legível do orientador	Assinatura do orientador



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Avançado Cataguases



ANEXO G RELATÓRIO FINAL DE MONITORIA

Projeto:			
Título:			
Objetivo:			
Aluno/Monitor (1):			
Nome:			
Curso:			
E-mail:			
Curso:	Período:		
Aluno/Monitor (2):			
Nome:			
Curso:			
E-mail:			
Curso:	Período:		
Orientador/Coorder	nador:		
Nome:			
E-mail:			
Titulação:			
Coorientador:			
Nome:			1



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Avançado Cataguases



C-mail:	
Celefone:	
eletone.	
tividades	
eríodo de realização:	
4/2024 a 06/2024	
rincipais atividades realizadas no período:	
esultados parciais alcançados – impactos das ações realizadas:	
vificuldades encontradas:	
ropostas para soluções:	
ropostas para soluções.	
bservações e sugestões:	

Local/Data:



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Avançado Cataguases



Assinatura do Aluno/Monitor (1):
Assinatura do Aluno/Monitor (2):
Assinatura do Orientador: